



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITURUNA
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Constitui objeto da presente, aquisição de conjunto de jogos e atividades artesanais educativos-pedagógicos, conforme especificações abaixo:

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	02	Coletânea	COLETÂNEA DESENVOLVENDO CRIATIVIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL Conjunto de jogos e atividades artesanais com 120 itens educativos-pedagógicos, desenvolvidos para crianças de 4 a 10 anos de idade. Com o objetivo principal de ajudar as crianças com deficiências, transtorno do espectro autista e outras dificuldades, por meio de sua interatividade este acervo tem em suas habilidades pedagógicas: (compreensão corporal, conhecimentos de vogais, compreensão das cores primárias, estímulos de fala, reconhecimento de alimentos, percepção de texturas, identificação de objetos, conceitos simples e compostos, percepção visual, atenção seletiva, coordenação motora fina e grossa, psicomotricidade, controle inibitório, quantificação, funções cognitivas, compreensão das formas geométricas, organização, estímulos sensoriais, memória e outras habilidades. Acompanha apostila do professor e baú personalizado com rodas e identificação do acervo com nome em adesivado.	R\$7.500,00	R\$15.000,00

VALOR TOTAL: R\$15.000,00 (Quinze mil reais)

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de jogos e atividades artesanais para o Sistema Municipal de Ensino, constitui uma ação estratégica voltada à ampliação do conhecimento, com o objetivo principal de ajudar as crianças com deficiências, transtorno do espectro autista e outras dificuldades. Esta iniciativa tem como habilidade compreensão corporal, conhecimentos de vogais, compreensão das cores primárias, estímulos de fala, reconhecimento de alimentos, percepção de texturas, identificação de objetos, conceitos simples e compostos, percepção visual, atenção seletiva, coordenação motora fina e grossa, psicomotricidade, controle inibitório, quantificação, funções cognitivas, compreensão das formas geométricas, organização, estímulos sensoriais, memória e outras habilidades.

Assim, a aquisição contribuirá significativamente para o fortalecimento das práticas pedagógicas inclusivas nas escolas do município, assegurando o direito dos estudantes ao desenvolvimento pleno, ao aprendizado significativo e à participação ativa no ambiente escolar.

EMBASAMENTO LEGAL:

O presente caso fundamenta-se em uma das hipóteses previstas no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;. Vigência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITURUNA
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028**



*** OBS: valor atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024 para R\$ R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).**

DO PREÇO E METODOLOGIA DA PESQUISA DE MERCADO:

A administração pesquisou preços diretamente com empresas do ramo mediante solicitação formal de cotação considerando a forma de prestação dos serviços e a disponibilidade, e também foram realizadas consultas de contratações semelhantes em bancos de preços públicos, tais como PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), obtendo o valor estimado/referência **Valor Unitário R\$7.835,33 (Sete mil oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos)** e **Valor Total R\$15.670,66 (Quinze mil e seiscentos e setenta reais e sessenta e seis centavos).**

DA DISPENSA DO ETP

Trata-se de objeto comum de fácil delimitação e justificativa, e de pequeno valor, sendo assim todos os dados necessários a elaboração da contratação encontram-se dispostos no termo de referência, dispensamos o estudo técnico preliminar nos termos do art. 72, inciso I da Lei 14.133/21.

DISPENSA DE PUBLICAÇÃO

Através da ampla pesquisa foi possível a constatação do valor de mercado dispensando-se a publicação para obtenção de propostas adicionais em razão de fornecedor apto. Sobre a dispensa de publicação facultada no art. 75, § 3º da Lei 14.133/21 a AGU manifestou nesse sentido:

“36. Na mesma toada, a Lei permite em algumas passagens que certas práticas e/ou instrumentos jurídicos sejam usados de maneira preferencial, podendo haver a sua não utilização, caso haja a devida justificativa. É o que se nota, por exemplo, da previsão do artigo 75, §3º, que assenta que "as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa”. PARECER n. 00002/2021/CNMLC/CGU/AGU NUP: 00688.000716/2019-43

DAS RAZÕES DE ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa S.R DA SILVA LIVROS, inscrita no CNPJ sob o nº 12.363.679/0001-62 no valor total de R\$15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) foi a que apresentou a melhor proposta considerando o menor valor orçado e ainda a disponibilidade de entrega no prazo solicitado.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Não se admitirá subcontratação;

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Atuará como Gestor do Contrato a Secretária Municipal de Educação, Aparecida Oliveira de Aguiar e como Fiscal Administrativo a Fiscal de Contratos, Giovanna Castanheira Andrade.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

O objeto da presente licitação será solicitado através de Ordem de Serviços, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal.

O prazo de entrega dos produtos será de, no máximo, 30 (trinta) dias a partir do recebimento da ordem de compra e aprovação do material, sob pena de aplicação das penalidades aplicáveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITURUNA
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028**



Os produtos serão conferidos no ato da entrega, e qualquer irregularidade constatada implicará em:

- a) Se disser respeito à qualidade, a Contratante poderá rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo único- Em todos os casos citados a substituição será imediata.

Obs.: Não serão aceitos, determinadamente, serviços/produtos que não atendam as especificações e as necessidades da Administração Municipal.

Eventuais atrasos na prestação dos serviços/entrega dos materiais deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

O pagamento do objeto será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de transferência bancária, mediante a comprovação do fornecimento e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino, materiais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora.

Da nota fiscal deverá constar o nº da conta corrente do licitante, banco, e nº da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária, nos casos de incidência de tarifas de TED ou DOC serão deduzidas do pagamento do credor.

A contratada deverá discriminar, também na nota fiscal, todos os impostos devidos, sejam eles: IRPJ, INSS, ISS e outros.

Se devido a Administração efetuará a retenção do IRPJ, INSS, ISS e outros sobre o valor devido a detentora.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com o objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

00185 02.005.002.12.361.0402.2.055.3.3.90.30.00
00202 02.005.002.12.361.1201.2.058.3.3.90.30.00
00226 02.005.002.12.365.1204.2.065.3.3.90.30.00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITURUNA
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028**



DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

A prestação do serviço relativo ao objeto licitado será efetuada pelo fornecedor obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) Executar sob sua responsabilidade técnica, todos os serviços ajustados no presente instrumento.
- b) Fornecer ao município informações e quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessário sobre o trabalho a realizar.
- c) Justificar qualquer atraso no cumprimento dos prazos previstos, que somente será considerado se apresentada por escrito, e após aprovação da Prefeitura Municipal.
- d) Permitir, em qualquer tempo, o livre acesso da Contratante à documentação produzida ao longo da realização dos trabalhos a fim de que possa acompanhá-la e fiscalizá-la, nos termos deste instrumento.
- e) Arcar com todas as despesas necessárias a realização do objeto da contratação, incluídas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a realização do serviço objeto da presente licitação.
- f) Arcar com os prejuízos causados a terceiros e ao Contratante, diretamente ou por seus, no que se refira à execução do presente instrumento.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Informar ao órgão requisitante do Contratante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a prestação do serviço dentro do prazo estabelecido.
- i) Resguardar todos os direitos previstos no código do consumidor.
- j) Responsabilizar-se inteiramente por todo pessoal empregado na execução dos serviços, bem como pelos encargos decorrentes da relação de trabalho.
- k) Assumir toda e qualquer responsabilidade, civil, penal, previdenciária, trabalhista, fiscal e comercial, com o pessoal empregado ou com terceiros, oriundos da execução deste contrato.
- l) Responsabilizar por todo material empregado, equipamentos, ferramentas, maquinário e mão-de-obra utilizados na execução dos serviços.
- m) Entregar os produtos conforme os modelos oferecidos pelas secretarias solicitantes.
- n) A detentora deverá discriminar na nota fiscal todos os impostos devidos, sejam eles: IRPJ, INSS e ISS e outros, que serão retidos pelo Município.

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Foram encaminhados os seguintes documentos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITURUNA
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028**

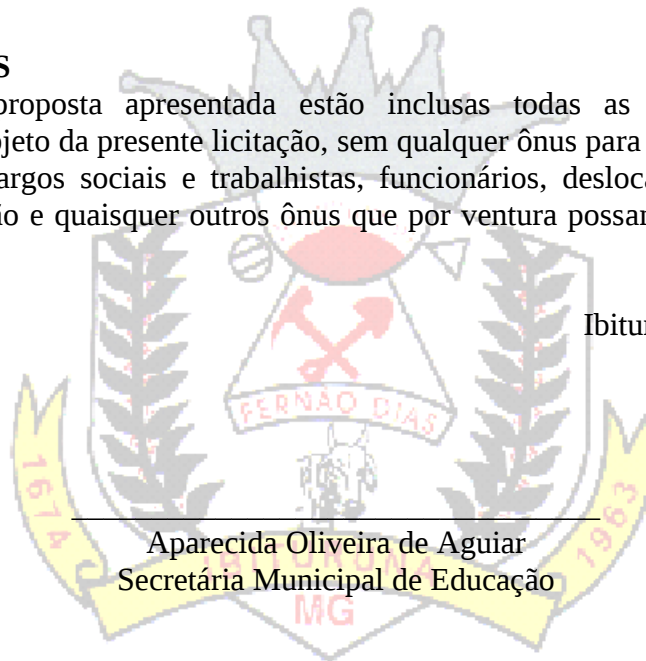


- Pesquisa de Preços;
- Contrato social;
- Documentos pessoais dos sócios;
- CNPJ;
- Certidão de regularidade Municipal, válida até 13/06/2025;
- Certidão de regularidade Estadual, válida até 22/06/2025;
- Certidão de regularidade Federal, válida até 12/06/2025;
- Certidão de regularidade FGTS, válida até 08/06/2025;
- Certidão de regularidade Trabalhista, válida até 23/08/2025;
- Certidão de Falência, emitida 28/05/2025;
- Declaração Multipla;
- Atestado;
- Certidão Negativa Correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);
- Adequação orçamentária e financeira;
- Minuta contratual;

CONDIÇÕES GERAIS

No valor global da proposta apresentada estão inclusas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, funcionários, deslocamentos até o município, hospedagem, alimentação e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.

Ibituruna, 02 de junho de 2025.



Aparecida Oliveira de Aguiar
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITURUNA
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

